



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0286.7/2020

“Dispõe sobre a aplicação de multa, após o trânsito em julgado, para as pessoas que forem condenadas pelo crime de pedofilia no Estado de Santa Catarina.”

Autor: Deputado Marcius Machado

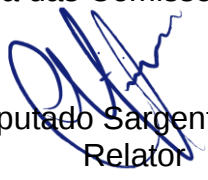
Relator: Deputado Sargento Lima

Na forma regimental, fui designado para relatar o presente Projeto de Lei, que pretende estabelecer multa de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) à pessoa que for condenada pelo crime de pedofilia no Estado de Santa Catarina, após o trânsito em julgado da sentença, valor que será reajustado, anualmente, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV), tudo conforme dicção do seu art. 1º, *caput*.

A proposição, em 20 de outubro de 2020, foi admitida na CCJ, por maioria, nos termos do Parecer de págs. 3/5 da versão eletrônica do processo, e, até a presente data, não lhe foi apresentada nenhuma emenda.

No entanto, antes, de adentrar na análise cabível por parte desta Comissão, nos termos regimentais, considerando a necessidade de colher subsídios para a análise da matéria em estudo e assim poder emitir parecer conclusivo nesta Comissão, nos termos do art. 143 do Regimento Interno desta Casa, solicito **DILIGENCIAMENTO** ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina – TJSC e ao Ministério Público de Santa Catarina – MPSC, nos termos regimentais do art. 71, XIV, para que encaminhe aos presentes autos as suas manifestações em relação a presente proposição.

Sala das Comissões,


Deputado Sargento Lima
Relator